4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 718.825 de 09/10/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **28 (vinte e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 24/09/2024, protocolado sob nº 436.191, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **718.825** e averbado no registro nº 279900/94 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPERTAR
CNPJ nº 74.682.550/0001-74

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Rodolfo Vilella Marino:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
RODOLFO VILLELA MARINO:27194301881(Padrão: ICP-Brasil)
Renata Chade Cattini Maluf:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DocuSign\:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Roberto Rittes de Oliveira Silva:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 09 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00230963373921034

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJCC000211468BD242

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Nome do Representando Legal: RODOLFO VILLELA MARINO

E-mail: institucional.rudric@despertar.org.br TELEFONE: 11 3179-7973

Profissão: ADMINISTRADOR Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO Portador RG: 15.111.116-9

Inscrito no CPF: 271.943.018-81 Residente à AV. PAULISTA, 1938 – 5º ANDAR

Bairro: CERQUEIRA CESAR Cep: 01310-942

Cidade: SÃO PAULO UF: SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR – CNPJ: 74.682.550/0001-74, com Sede/Endereço: RUA ANTONIO MACHADO SOBRINHO, 220 – Bairro: JD. VILAS BOAS – Cep: 04416-070 – Cidade: SÃO PAULO – UF: SP.

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local/data: São Paulo, 24 de setembro de 2024.

RODOLFO VILLELA MARINO:27194301881 Assinado de forma digital por RODOLFO VILLELA MARINO:27194301881 Dados: 2024.09.24 11:44:11 -03'00'

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;

2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Docusign Envelope ID: 78F340E5-5E6C-4FB7-9699-3287A666C725

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR

CNPJ/ME N°. 74.682.550/0001-74

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: em 23 de setembro de 2024, às 8h30m, deliberada em segunda chamada, de forma exclusivamente virtual através da ferramenta Google Meet, considerada como realizada em sua sede à Rua Antonio Machado Sobrinho, n°. 220 – Jd. Vilas Boas – São Paulo, SP.

MESA: Rodolfo Villela Marino (Presidente) e Anna Maria Temoteo Pereira (Secretária).

QUORUM: os associados presentes na segunda chamada.

CONVOCAÇÃO: realizada por meio de e-mail endereçado aos associados.

PAUTA:

(i) Retificar o art. 37, I do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: após análise, discussão e votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

(i) Retificação do art. 37, I do Estatuto Social, conforme a Lei Complementar n°. 187/2021 e Decreto 11.791/23, passando o referido dispositivo a ter redação a seguir "*Art. 37 (...) I – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas*;"

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa e foram considerados presentes e assinantes os seguintes associados Rodolfo Villela Marino, Anna Maria Teomóteo Pereira, Ana Amélia Inoue; Carlos Geraldo Temóteo Pereira, Cláudia Meirelles Carvalho, Isabel Farah Schwartzman, Renata Chade Cattini Maluf e Roberto Rittes de Oliveira Silva.

São Paulo (SP), 23 de stembro de 2024.

DocuSigned by:
Rodolfo V Marino
A2EECC2D9F6A475...
RODOLFO VILLELA MARINO
Presidente

DocuSigned by:
Anna Maria
E8BA35BD7259445...
ANNA MARIA TEMÓTEO PEREIRA
Secretaria

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Docusign Envelope ID: 78F340E5-5E6C-4FB7-9699-3287A666C725

Lista de Presença:

DocuSigned by:
Ana Amélia Inoue
5AC4BA878E4F4E3...
Ana Amélia Inoue

DocuSigned by:
Carlos Geraldo Temóteo Pereira
B08DDCB442F84E9...
Carlos Geraldo Temóteo Pereira

DocuSigned by:
Claudia Meirelles
507E84599070449...
Claudia Meirelles Carvalho

DocuSigned by:
Isabel Farah Schwartzman
73C17B75DCB3472...
Isabel Farah Schwartznan

DocuSigned by:
Renata Chade Cattini Maluf
1C8E6784E652499...
Renata Chade Cattini Maluf

DocuSigned by:
Roberto Rittes de Oliveira Silva
26450F85BBFB4D1...
Roberto Rittes de Oliveira Silva

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 78F340E55E6C4FB796993287A666C725
Status: Concluído
Assunto: Complete with Docusign: AGE 23.09.2024.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 8
Certificar páginas: 6
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Rudric ITH Partic Ltda.
AV PAULISTA, 1938 17 ANDAR
AV PAULISTA, 1938 17 ANDAR
São Paulo, BR-SP 01310942
lilian.sacucci@rudric.com.br
Endereço IP: 189.20.52.202

Rastreamento de registros

Status: Original
23/09/2024 09:07:26
Portador: Rudric ITH Partic Ltda.
lilian.sacucci@rudric.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ana Amélia Inoue ana.inoue@fundacaoitau.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Ana Amélia Inoue 5AC4BA878E4F4E3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.151.169.60 Assinado com o uso do celular	Enviado: 23/09/2024 09:16:20 Reenviado: 24/09/2024 04:13:52 Reenviado: 24/09/2024 04:14:39 Visualizado: 24/09/2024 07:05:59 Assinado: 24/09/2024 07:06:26
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/09/2024 07:05:59 ID: ceb1c838-89fa-4930-a275-c0231259eb83		
Anna Maria annapereira02@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Anna Maria EBBA35BD7259445... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.93.231.134	Enviado: 23/09/2024 09:16:27 Visualizado: 23/09/2024 09:57:52 Assinado: 23/09/2024 09:58:05
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/09/2024 09:57:52 ID: 311b6f3a-0d60-488a-9f58-a5f6c160fda3		
Carlos Geraldo Temóteo Pereira cgpereiracg@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Carlos Geraldo Temóteo Pereira B08DDCB443F84E9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.111.20.130 Assinado com o uso do celular	Enviado: 23/09/2024 09:16:21 Visualizado: 23/09/2024 12:02:53 Assinado: 23/09/2024 12:03:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/09/2024 12:02:53 ID: fd4fef0e-b95d-4ed3-8d79-33c897676a97		
Claudia Meirelles claudia.meirelles@itausa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Claudia Meirelles F97E84599070449... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 52.67.120.110	Enviado: 23/09/2024 09:16:24 Visualizado: 23/09/2024 10:49:21 Assinado: 23/09/2024 10:50:25
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/09/2024 10:49:21 ID: f46aaa98-50a8-4afd-b4a4-d40b4a8e3439		

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Isabel Farah Schwartzman farahisabel@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 02/09/2023 10:04:56 ID: 0bb54db2-6ae2-4d48-b983-d3dcf631c3ec	DocuSigned by: Isabel Farah Schwartzman 73C17B75DCB3472... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.81.203.82	Enviado: 23/09/2024 09:16:22 Visualizado: 23/09/2024 09:41:22 Assinado: 23/09/2024 09:41:56
Renata Chade Cattini Maluf renata@mgadv.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 23/09/2024 09:49:13 ID: f9250ee9-3a3c-4af2-b558-371547caf3c6	DocuSigned by: Renata Chade Cattini Maluf 1C8E6784E652499... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.205.12.6	Enviado: 23/09/2024 09:16:22 Visualizado: 23/09/2024 09:49:13 Assinado: 23/09/2024 09:49:25
Roberto Rittes de Oliveira Silva roberto.rittes@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 23/09/2024 12:08:33 ID: e950777f-88c7-4ba1-84aa-d1eee8ef966a	DocuSigned by: Roberto Rittes de Oliveira Silva 26450F85BBFB4D1... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.209.140.107 Assinado com o uso do celular	Enviado: 23/09/2024 09:16:26 Visualizado: 23/09/2024 12:08:33 Assinado: 23/09/2024 12:08:47
Rodolfo Vilella Marino rodolfo.marino@itausa.com.br Mr Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 23/09/2024 10:32:44 ID: 1d25d14e-fbfb-4194-ba8b-483d5378780c	DocuSigned by: Rodolfo V Marino A2EECC2D9F6A475... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.44.182.230 Assinado com o uso do celular	Enviado: 23/09/2024 09:16:25 Visualizado: 23/09/2024 10:32:44 Assinado: 23/09/2024 10:32:58

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Ana Carolina Benezar Marques ana.marques@rudric.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 23/09/2024 09:16:28 Visualizado: 23/09/2024 11:36:05

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lilian Sacucci lilian.sacucci@rudric.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 23/09/2024 09:16:29 Reenviado: 24/09/2024 07:06:35

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/09/2024 09:16:29
Entrega certificada	Segurança verificada	23/09/2024 10:32:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/09/2024 10:32:58
Concluído	Segurança verificada	24/09/2024 07:06:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 26/03/2021 05:48:28

Partes concordam em: Ana Amélia Inoue, Anna Maria, Carlos Geraldo Temóteo Pereira, Claudia Meirelles, Isabel Farah Schwartzman, Renata Chade Cattini Maluf, F

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Rudric ITH Partic Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Rudric ITH Partic Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lilian.sacucci@rudric.com.br

To advise Rudric ITH Partic Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lilian.sacucci@rudric.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Rudric ITH Partic Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lilian.sacucci@rudric.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Rudric ITH Partic Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lilian.sacucci@rudric.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Rudric ITH Partic Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Rudric ITH Partic Ltda during the course of your relationship with Rudric ITH Partic Ltda.

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR

ESTATUTO

Capítulo I – Da Denominação e Sede

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR é uma associação de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº. 74.682.550/0001-74, fundada em 8 de abril de 1994 e tem por finalidade realizar atividades de assistência social.

§1º - É vedada a distribuição entre os associados/sócios, conselheiros, diretores, empregados, instituidores, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, de eventuais excedentes financeiros ou operacionais brutos ou líquidos, resultados, sobras, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, bens, participações ou parcelas da sua renda ou do seu patrimônio bruto ou líquido, inclusive os auferidos mediante o exercício de suas atividades e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

§2º - A vedação indicada no parágrafo anterior se aplica em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada, afastamento ou falecimento de associado ou membro da entidade.

§3º - Os excedentes financeiros ou operacionais, rendas, recursos, eventual superávit e todos os demais valores indicados no §1º devem ser aplicados pela ASSOCIAÇÃO integralmente no território nacional, no desenvolvimento das próprias atividades, manutenção, desenvolvimento e consecução do seu objeto/objetivos institucionais/sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§4º - Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade.

§5º - Nos termos da Lei Complementar n°. 187/21, o disposto no §4º não impede a remuneração dos dirigentes estatutários e não estatutários, desde que atendidas as condições legais.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR tem sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Antônio Machado Sobrinho, n°. 220, Jardim Vilas Boas, CEP 04416-070, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

§1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR poderá estender a sua base de atuação para outros municípios do território nacional para o exercício de suas atividades, inclusive por meio de filiais, programas ou projetos.

§2º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias, as quais poderão ser regidas por regimentos internos específicos.

Capítulo II – Objeto

Artigo 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, aplicação de recursos públicos e gestão de bens públicos, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, devendo realizar:

a) A promoção da assistência social;

b) A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

c) Propiciar meios para o desenvolvimento profissional, emocional e social das pessoas e ampliar suas possibilidades de geração de renda, proporcionando espaço e atividades socioassistenciais, culturais, esportivas e sociais;

d) Atividades para a integração dos adolescentes e jovens, com faixa etária entre 14 e 29 anos, no mercado de trabalho;

e) Projetos e programas de assistência social, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

f) Projetos que atendam à população vulnerável em situação de risco pessoal e social;

g) Apoio e desenvolvimento de ações artísticas que visem o despertar das potencialidades do indivíduo através da arte e da cultura, possibilitando o aprimoramento do talento artístico e estimulando processo criativo;

h) Realização e apoio de apresentações artísticas, obras audiovisuais e obras editoriais de qualquer natureza;

i) Atividades socioculturais e esportivas para crianças, adolescentes, jovens e adultos, com faixa etária entre 08 e 59 anos;

j) A promoção de programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência, com a finalidade de promover a sua integração ao mundo do trabalho, nos termos da legislação aplicável; e

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

k) A promoção de projetos desportivos, voltados para a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§1º - Na consecução de suas finalidades assistenciais, a entidade, observado o disposto neste Estatuto, executará ações de assistência social de forma universal, gratuita/não contributiva, permanente, continuada e planejada, sem qualquer discriminação de clientela ou usuários, em prol de quem necessitar, observadas as seguintes disposições:

I – Aplicação da legislação referente à assistência social, especialmente a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n°. 8.742/93), Decreto 6.308/2007 e Resoluções CNAS nº 145/2004, 109/2009 e 33/2012, bem como normas supervenientes;

II – Garantia de que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

IV – A execução das atividades poderá se dar em rede ou na forma de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, inclusive em ações de fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público da política de assistência social, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

§2º - No exercício de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, idade, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias.

Artigo 4º - Para cumprir seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR poderá firmar convênios, acordos, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer forma, inclusive doações, patrocínios, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

projetos próprios ou de terceiros, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, pesquisar, produzir, editar, publicar, divulgar, distribuir e comercializar livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

Parágrafo único - É vedada a participação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III – Da Constituição Social

Artigo 5º - Poderão ser admitidos como associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR pessoas físicas ou jurídicas, mediante análise da Assembleia Geral, considerado o currículo individual do candidato no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da entidade.

§1º – A proposta de associação deverá ser submetida à Assembleia Geral por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e de seu currículo.

§2º – Não haverá, para admissão no quadro de associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, gênero, sexo, cor, etnia, orientação sexual, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§3º – Da decisão da Assembleia Geral sobre a candidatura não caberá recurso.

§4º – Os associados poderão ou não realizar contribuições financeiras em prol da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

§5º – É permitida a remuneração de associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto e nas demais normas internas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

Artigo 6º - Deixará de fazer parte do quadro social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR o associado que:

I - Solicitar sua demissão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria; e

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

II - Cometer infração grave que configure justa causa relevante para a exclusão da condição de associado.

§1º – A proposta de exclusão da condição de associado pode ser apresentada por qualquer associado à Diretoria, que julgará pelo desligamento ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão da Diretoria.

§2º – O procedimento específico de exclusão de associado será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

§3º – O associado que deixar de fazer parte do quadro social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, por qualquer motivo, não terá direito de reaver eventuais valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Artigo 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar na Assembleia Geral;

II - Ser votado para ocupar cargo na Diretoria;

III - Apresentar proposta de exclusão de outros associados nos termos do artigo 6º, II e §1º; e

IV - Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas de interesse social.

Parágrafo único – Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo nos termos dos artigos 12, 25, §4º e 27, §4º.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

I - Colaborar para a concretização das finalidades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR;

II - Obedecer a este Estatuto Social, ao Regimento Interno e às deliberações do Conselho de Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria; e

III - Zelar pelo bom conceito da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR e pela salvaguarda de seu patrimônio.

Artigo 9º - Nenhum dos associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Capítulo IV – Da Organização

Artigo 10 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR é composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Consultivo; e
IV - Conselho Fiscal.

§1º - As regras procedimentais para funcionamento dos órgãos deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.

§2º - As reuniões dos órgãos da associação poderão ocorrer de forma presencial ou remota/virtual/por meios eletrônicos.

§3º - Os órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR poderão realizar reuniões conjuntas redigidas em uma única ata. Quando a reunião conjunta envolver Assembleia Geral, esta deverá convocada na forma do art. 13 do presente Estatuto Social.

Artigo 11 - Os dirigentes não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - Com violação da lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno;

III - Com desvio de finalidade, assim entendido como a utilização dolosa da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza; e

IV - De modo a gerar confusão patrimonial, assim entendida como a ausência de separação de fato entre os patrimônios da entidade e o de associados ou administradores.

Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil.

Parágrafo único – Será considerado meio hábil qualquer canal de comunicação online ou offline, tais como redes sociais, aplicativos de comunicação, e-mail e outros.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e com qualquer número em segunda chamada, meia hora depois, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§1º - Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

§2º - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

Artigo 15 - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

Parágrafo único – No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;

II - Eleger e destituir os membros da Diretoria;

III - Deliberar sobre alterações estatutárias, nos termos do artigo 35;

IV - Deliberar sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR;

V - Deliberar quanto a proposta de doação, venda ou imposição de gravames aos bens da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR que tenham valor superior a 10 (dez) salários-mínimos, bem como sobre empréstimos, mediante encaminhamento de parecer favorável pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 28, III;

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

VI - Deliberar quanto à extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, nos termos do artigo 33;

VII - definir Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, nos termos do artigo 24;

VIII - garantir a atuação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação;

IX - Aprovar o Regimento Interno e Regulamento de Compras e Contratações da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR; e

X - Deliberar sobre outras matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

Parágrafo único - As regras procedimentais para destituição de membros do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo ou da Diretoria deverão ser regulamentadas em Regimento Interno**.**

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 17 – A Diretoria é órgão executivo de direção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, constituído por até 8 (oito) membros, assim denominados:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-presidente;

III – Diretor Financeiro;

IV – Até 05 (cinco) Diretores sem designação específica.

§1º – O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§2º - As normas de funcionamento da Diretoria serão estabelecidas no Regimento Interno.

§3º - Obrigam a entidade os atos dos Diretores, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

§4º - Os cargos da Diretoria poderão ser ocupados por pessoas que não sejam associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

§5º - O mandato de Diretor será automaticamente prorrogado se, na data do seu vencimento, ainda não tiver havido convocação ou deliberação do órgão estatutário competente para reeleição ou eleição de novo membro para o cargo ou registro no cartório competente da respectiva ata contendo esse tipo de deliberação. No caso, a prorrogação terá validade até a data de registro da ata pelo cartório.

§6º - A prorrogação indicada no parágrafo acima não será aplicada caso contrarie legislação de título ou certificado, à qual a entidade esteja eventualmente sujeita, que estabeleça limitação de duração de mandato.

§7º - A prorrogação indicada no §5º não impede a renúncia por parte do Diretor.

Artigo 18 - Compete à Diretoria:

I - Dirigir as atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, segundo as diretrizes da Assembleia Geral, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;

II - Responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o programa de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR;

III - Elaborar e apresentar relatório trimestral que subsidie as atividades do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;

IV - Adotar e estabelecer, para todos os órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;

V - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - Efetivar a doação, venda ou imposição de gravames aos bens da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR e a contratação de empréstimos, sendo que, para bens de valor superior a 10 (dez) salários-mínimos e para empréstimos de qualquer valor, deve haver autorização pela Assembleia Geral, que se manifestará mediante encaminhamento, pelo Conselho Fiscal, de proposta detalhada e exposição de motivos, nos termos dos artigos 16, V e 28, III;

VII - Deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, mediante anuência do Conselho Consultivo, nos termos do artigo 26, VIII;

VIII - Efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade;

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

IX - Fazer a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura e endosso de cheques e de outros papéis/autorizações usuais em operações desta natureza, nos termos do presente Estatuto;

X - Apresentar, para manifestação do Conselho Consultivo, os convênios e parcerias a serem realizadas com os poderes públicos e/ou particulares, acompanhados de seu próprio parecer; e

XI - Dirigir todo o expediente administrativo e responsabilizar-se pelas demais atividades relativas à gestão interna da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

Art. 19 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Assinar termos de colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres;

V - Responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR;

VI - Dar o voto de qualidade nas reuniões de Diretoria, quando houver empate;

VII - Outorgar procurações em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade;

VIII - Contratar e demitir funcionários;

IX - Assinar os pedidos de subvenções, contribuições e auxílios, nos termos deste estatuto, devendo cientificar previamente a Presidência do Conselho Consultivo dos documentos;

X - Superintender as atividades da Presidência, fixar as atribuições dos Diretores e adotar providências adequadas para o eficiente entrosamento de todos os setores da Associação;

XI - Coordenar as atividades dos demais Diretores;

XII - Abrir, rubricar e encerrar os livros sociais;

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

XIII – Planejar e coordenar as ações envolvendo as atividades fim da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR;

XIV - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, buscando, inclusive, os serviços de terceiros necessários para esse fim;

XV - Gerir as informações referentes aos indicadores e metas de convênios, termos de fomento/colaboração e demais instrumentos que venham a ser celebrados com o poder público ou com instituições privadas, responsabilizando-se pelo controle da documentação comprobatória e da elaboração dos relatórios de prestação de contas de resultados; e

XVI - deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente e demais membros da Diretoria, assim como substituí-los nos seus impedimentos e representá-los em conjunto com outro Diretor, sem que se caracterize acúmulo de cargos na Diretoria.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar eventuais rendas obtidas nos termos do artigo 32, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II – Fazer a movimentação financeira da entidade, abrir e movimentar contas bancárias, autorizar aplicações financeiras, endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR requisitar e emitir cheques e autorizar pagamentos ou transferências de valores, movimentar fundos, podendo firmar todos os documentos necessários para tanto, inclusive para outorgar estes poderes e constituir procuradores;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade, responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e arquivos, propondo à Diretoria providências relativas à organização administrativa da Associação;

VI - Manter o numerário em instituição financeira;

VII - Propor, organizar, contratar e gerenciar os quadros funcionais da entidade, em conjunto com o Diretor Presidente;

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

VIII - Responsabilizar-se pela normatização dos processos de funcionamento interno da entidade;

IX - Responsabilizar-se pelas demais atividades relativas à gestão interna da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR; e

X - Responsabilizar-se pela prestação de contas financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

Artigo 22 - Compete conjuntamente ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro assinar relatórios, balanços, balancetes, inventários, escrituras de compra e venda, de doações, bem como operações de inversões patrimoniais, devendo cientificar previamente a Presidência do Conselho Consultivo dos documentos.

Artigo 23 - É vedada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR a prestação de avais ou fianças.

Artigo 24 - A remuneração a ser percebida pelos Diretores/dirigentes, administradores, gerentes, empregados e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR deverá ser limitada aos valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, além de observar as demais condições e limitações eventualmente previstas na legislação e neste Estatuto.

Parágrafo único – Os dirigentes estatutários e não estatutários da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os requisitos da legislação aplicável.

SEÇÃO III – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 25 - O Conselho Consultivo é estabelecido como órgão de supervisão da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, constituído por, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) membros, designados como Conselheiros Consultivos.

§1º - No presente momento, o Conselho Consultivo é configurado da seguinte maneira: (a) 1 (um) Presidente, cujo mandato possui a duração de 3 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas. e (b) Os demais membros do Conselho Consultivo também possuem mandato de 3 (três) anos, com a prerrogativa de 1 (um) reeleição.

§2º - Os cargos do Conselho Consultivo deverão ser obrigatoriamente ocupados por associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

§3º - As deliberações do Conselho Consultivo deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

§4º - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§5º - As decisões do Conselho Consultivo deverão ter o voto favorável da maioria simples de seus membros para sua aprovação.

§6º - O mandato de Conselheiro será automaticamente prorrogado se, na data do seu vencimento, ainda não tiver havido convocação ou deliberação do órgão estatutário competente para reeleição ou eleição de novo membro para o cargo ou registro no cartório competente da respectiva ata contendo esse tipo de deliberação. No caso, a prorrogação terá validade até a data de registro da ata pelo cartório.

§7º - A prorrogação indicada no parágrafo acima não será aplicada caso contrarie legislação de título ou certificado, à qual a entidade esteja eventualmente sujeita, que estabeleça limitação de duração de mandato.

§8º - A prorrogação indicada no §6º não impede a renúncia por parte do Conselheiro Fiscal.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - Eleger o seu Presidente, nos termos do §1º do artigo 25;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III - Examinar a execução e o desenvolvimento do Plano de Metas, dos programas e projetos específicos;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social;

V - Manifestar-se sobre o Plano Orçamentário do exercício, estabelecido pela Diretoria;

VI - Manifestar-se sobre as diretrizes e atividades da Associação;

VII - Convocar Assembleia Geral, nos termos do artigo 12;

VIII - Manifestar-se sobre a aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, evitando exigências que venham a desvirtuar o objetivo da Associação;

IX - Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre o Relatório Anual de Atividades; e

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

X - Manifestar-se sobre convênios e parcerias a serem realizadas com poderes públicos e/ou particulares, mediante encaminhando da Diretoria.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizatório constituído por até 03 (três) membros, denominados Conselheiros Fiscais.

§1º - Os cargos do Conselho Fiscal deverão ser obrigatoriamente ocupados por associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR.

§2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§3º - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

§4º - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§5º - As decisões do Conselho Fiscal deverão ter o voto favorável da maioria simples de seus membros para sua aprovação.

§6º - Os Conselheiros eventualmente eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no Conselho Fiscal.

§7º - O mandato de Conselheiro será automaticamente prorrogado se, na data do seu vencimento, ainda não tiver havido convocação ou deliberação do órgão estatutário competente para reeleição ou eleição de novo membro para o cargo ou registro no cartório competente da respectiva ata contendo esse tipo de deliberação. No caso, a prorrogação terá validade até a data de registro da ata pelo cartório.

§8º - A prorrogação indicada no parágrafo acima não será aplicada caso contrarie legislação de título ou certificado, à qual a entidade esteja eventualmente sujeita, que estabeleça limitação de duração de mandato.

§9º - A prorrogação indicada no §7º não impede a renúncia por parte do Conselheiro Fiscal.

Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

II – Examinar os livros de escrituração da entidade;

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

III – Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre a prestação de contas anual, relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

IV – Fiscalizar os atos da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

V – Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

VI – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

VII – Convocar Assembleia Geral, nos termos do artigo 12.

SEÇÃO V – DA PRESIDENTE DE HONRA

Artigo 29 - A Associação terá como Presidente de Honra a Sra. Maria de Lourdes Egydio Villela, que desempenhará atividades institucionais e de promoção da entidade junto aos que nela trabalham e à comunidade, visando ao engrandecimento da imagem da Associação e ao cumprimento da sua função social.

§1º - O cargo de Presidente de Honra possui caráter exclusivamente honorífico e não terá função administrativa, técnica ou de representação da Associação.

§2º - O cargo de Presidente de Honra será extinto em caso de vacância.

§3º - A Presidente de Honra não será substituída em suas ausências ou impedimentos temporários.

Capítulo V – Da Publicidade dos Atos e Prestação de Contas

Artigo 30 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR observarão:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, com demonstrações contábeis e financeiras que registrem as receitas, custos e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como o registro / aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes, da aplicação de eventuais recursos que sejam objeto ou vinculados a termos de parceria ou contratos de gestão, observadas as obrigatoriedades quanto a limites, valores e condições eventualmente definidas em normas específicas; e

IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, nos termos da regulamentação aplicável para cada tipo de recurso ou bem recebido.

§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, bem como os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

§3º - Quando a receita bruta anual auferida, incluindo as doações e subvenções recebidas ao longo do exercício fiscal, em todas as atividades realizadas, for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/06, as demonstrações contábeis e financeiras devem ser obrigatoriamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Artigo 31 - O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Capítulo VI – Do Patrimônio, Rendimentos e Sua Aplicação

Artigo 32 - Os recursos e o patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, prestação de serviços, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, exploração de espaços com ou sem serviços acessórios (como estacionamentos, fornecimento de alimentação e outros), realização e promoção de eventos, seminários e similares, produção e/ou comercialização de objetos elaborados por unidades produtivas vinculadas e/ou parceiras, alienações, inclusive de publicações, edições, filmes, discos, gravações, músicas, vídeos e outros bens, royalties, legados e direitos a ele transferidos por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas,

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

aplicações financeiras ou rendimentos produzidos pelo patrimônio por qualquer forma, convênios, comodatos, editais, projetos, termos de fomento/colaboração, auxílios ou subvenções federais, estaduais e municipais, recursos obtidos direta ou indiretamente pelo exercício das atividades previstas neste Estatuto Social e outras rendas eventuais.

Parágrafo único - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Artigo 33 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

§1º – A proposta de extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º – A extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, em reunião especialmente convocada para este fim.

§3º – No caso de dissolução, extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, o eventual patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

§4º – No caso de celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, a entidade indicada no parágrafo anterior deverá também ser pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 ou outra que vier a substitui-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 34 - O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único – Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Artigo 35 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

Parágrafo único - As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Artigo 36 - A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Artigo 37 - Caso a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substitui-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - em caso de dissolução ou extinção da entidade, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas; e

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 38 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 23 de setembro de 2024.

Art. 39 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

RODOLFO VILLELA MARINO:27194301881
Assinado de forma digital por RODOLFO VILLELA MARINO:27194301881
Dados: 2024.09.24 11:45:35 -03'00'

Diretor Presidente
Rodolfo Villela Marino

Registro Nº
718.825
09/10/2024

Protocolo nº 436.191 de 24/09/2024 às 12:37:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **718.825** em **09/10/2024** e averbado no registro nº 279900/94 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 275,43	R$ 78,20	R$ 53,57	R$ 14,50	R$ 18,91	R$ 13,26	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 459,64

Ana Carolina Benezar Marques

De: Ana Carolina Benezar Marques <ana.marques@rudric.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 15:16
Para: Fábio Akira Pianovski Kato; Solange Waileman; Vania Andrade de Souza; Alberto do Amaral Osório Bueno; Ana Amélia Inoue; Angela Leonina Dos Santos Castro; Carlos Geraldo Temóteo Pereira; Cláudia Meirelles Carvalho; Eduardo de Toledo Mesquita; Eliane Leite Alcantara Malteze; Isabel Farah Schwartznan; Kelly Cristina Silva Baptista; Otávio Yazbek; Renata Chade Cattini Maluf; Renato de Faria e Almeida Prado; Roberto Rittes de Oliveira Silva; Anna Maria Temoteo Pereira; Eduarda Silveira Bueno; Rodolfo Vilella Marino
Cc: 'Cecilia Zanotti'; 'lilian.sacucci@rudric.com.br'; 'ana.marques@rudric.com.br'
Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, às 8h00m
Anexos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, 08 HORAS.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, às 8h00m

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR** convida os Senhores Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará de forma exclusivamente virtual, pela ferramenta Google Meet, no dia 23 de setembro de 2024, às 08h00m em primeira convocação e não se verificando quórum suficiente, às 8h30m em segunda, conforme disposto no item III do Artigo 16 do novo Estatuto Social, a fim de apreciar as seguintes matérias:

(i) Retificação do art. 37, I do Estatuto Social da entidade.

A Assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, segunda chama, meia hora depois.

Link da Videochamada: meet.google.com/zsr-bkzc-bgb

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RODOLFO VILLELA MARINO
Diretor Presidente

RUDRIC
Av. Paulista, 1938 - 17ºandar
01310-942 - São Paulo – SP

Ana Carolina Benezar Marques
Tel.: + 55 11 96865-5653
ana.marques@rudric.com.br